**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA**

# PARECER Nº 551/16.

**PROCESSO Nº 1892/16.**

## PR N° 43/16.

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Resolução do Legislativo em epígrafe, que concede a Troféu Câmara Municipal de Porto Alegre à Associação Micael de Pedagogia Waldorf no Rio Grande do Sul – Escola Waldorf Querência.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (artigo 30, incisos I e II).

A Lei Orgânica, por sua vez, determina a competência do Município para prover tudo quanto concerne ao interesse local e para estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local (artigo 9º, incisos II e III).

A Resolução nº 2.083/2007 prevê a concessão da premiação a pessoas físicas ou jurídicas que se tenham destacado publicamente por suas ações em quaisquer áreas do conhecimento humano, mediante proposição de iniciativa de Vereador.

A matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência do Município, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o parecer, *sub censura*.

Á Diretoria Legislativa para os devidos fins.

Em 15 de agosto de 2016.

Claudio Roberto Velasquez

 Procurador-Geral–OAB/RS 18.594